

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 15622/026/04, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Jábali Aude Construções Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4654/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2111, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5003/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-7355/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Tarumã Engenharia Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5003/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2112, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5002/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-29362/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Construtécnica Engenharia Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5002/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2113, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4991/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 13141/026/04, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Construtora Itajaí Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4991/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2114, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4934/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 33830/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Estado de São Paulo e a Construtora Ubiratan Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4934/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2115, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5695/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 26160/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Consórcio Tecnosul / Múltipla.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5695/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2116, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5839/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 36172/026/99, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Rio Verde Engenharia e Construções Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5839/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2117, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5841/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 26876/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Dourado Comércio e Construções Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5841/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2118, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5878/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 6415/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a CRC Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5878/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2119, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5902/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 36936/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Jábali Aude Construções Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5902/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2120, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 6202/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 3720/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Metrópole Engenharia e Comércio Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 6202/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Pauta

9 DE OUTUBRO DE 2009

140ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1º Sessão

1 - Projeto de lei nº 910, de 2009, de autoria do deputado Edmir Chedid. Dá a denominação de “Vereador Francisco Antonio dos Santos ‘Chico Remela” ao trevo de acesso localizado no km 01,100 da Rodovia Nelson Ferreira Pinto - SP 153, em São Luís do Paraitinga.

2 - Projeto de lei nº 911, de 2009, de autoria do deputado Edmir Chedid. Dá a denominação de “Bento Claro Pereira ‘Bentinho Claro” ao trevo de acesso localizado no km 41,950 da Rodovia Dr. Oswaldo Cruz - SP 125, em São Luís do Paraitinga.

3 - Projeto de lei nº 912, de 2009, de autoria do deputado Edmir Chedid. Dá a denominação de “Prefeito Raul Alceu Presotto” ao prédio do Fórum da Comarca de São Luís do Paraitinga.

4 - Projeto de lei nº 913, de 2009, de autoria do deputado Edmir Chedid. Dá a denominação de “Dr. Benedito Oberdan Fernandes Lobo” ao prédio da delegacia do Município de São Luís do Paraitinga.

5 - Projeto de lei nº 914, de 2009, de autoria do deputado Edmir Chedid. Dá a denominação de “José Benedito Bonafé” ao trevo de acesso à Rodovia Nelson Ferreira Pinto - SP 153, localizado no km 39,200 da Rodovia Dr. Oswaldo Cruz - SP 125, em São Luís do Paraitinga.

6 - Projeto de lei nº 915, de 2009, de autoria do deputado Uebe Rezeck. Declara de utilidade pública a “Associação Matonense Pais e Amigos Do Basquete”, em Matão.

7 - Projeto de lei nº 916, de 2009, de autoria do deputado Bruno Covas. Declara de utilidade pública a “Rede Nacional de Associações de Pais e Portadores de Fissuras Labiopalatais - Rede Profis”, em Bauru.

8 - Moção nº 85, de 2009, de autoria do deputado José Bittencourt. Apela para os Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e para os Srs. Líderes Partidários a fim de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 449, de 2008, que dispõe sobre a isenção do IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física.

9 - Moção nº 86, de 2009, de autoria do deputado José Bittencourt. Apela para os Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e para os Srs. Líderes Partidários a fim de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 2202, de 2007, que torna obrigatória a implantação de CIEP em comunidades de baixa renda.

10 - Moção nº 87, de 2009, de autoria do deputado Roberto Massafera. Apela para o Sr. Presidente da República para que determine ao Ministério do Esporte a realização de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, a fim de que o município de Araraquara seja designado como subsede da Copa do Mundo de Futebol, a ser sediada no Brasil em 2014.

11 - Moção nº 88, de 2009, de autoria do deputado Bruno Covas. Apela para o Sr. Presidente da República para que determine que o Sr. Ministro das Relações Exteriores, ao inaugurar a sessão anual da Organização das Nações Unidas do corrente ano, manifeste sua contestação às inaproprias manifestações do Sr. Mahmoud Ahmadinejad, ora repudiadas.

2º Sessão

1 - Projeto de lei nº 905, de 2009, de autoria do deputado José Bittencourt. Autoriza o Poder Executivo a instalar posto de atendimento do “Acessa São Paulo” em Mogi Guaçu.

2 - Projeto de lei nº 906, de 2009, de autoria do deputado Roberto Engler. Dá a denominação de “Reverendo Nicanor Xavier da Cunha” ao viaduto localizado no km 402,5 da Rodovia Cândido Portinari - SP 334, em Franca.

3 - Projeto de lei nº 907, de 2009, de autoria do deputado Roberto Engler. Declara de utilidade pública a “Fundação Claret”, em Batatais.

4 - Projeto de lei nº 908, de 2009, de autoria do deputado Edmir Chedid. Dá a denominação de “Subtenente José Acácio de Castro” ao Prédio do Destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em São Luís do Paraitinga.

5 - Projeto de lei nº 909, de 2009, de autoria do deputado Marcos Martins. Determina a instalação de sinalização indicativa e de detector de altura máxima de veículos na entrada de pontes e viadutos que compõem o sistema rodoviário do Estado.

3ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 38, de 2009, de autoria do deputado Olímpio Gomes. Autoriza o Poder Executivo a transformar os cargos de Oficiais Administrativos do DETRAN em cargos de Agentes Policiais.

2 - Projeto de lei nº 901, de 2009, de autoria do deputado Edmir Chedid. Dá a denominação de “Altino de Oliveira Coelho” ao trevo de acesso localizado no km 43,300 da Rodovia Dr. Oswaldo Cruz - SP 125, em São Luís do Paraitinga.

3 - Projeto de lei nº 902, de 2009, de autoria do deputado Mozart Russomanno. Altera a Lei nº 11.331, de 2002, que dispõe sobre os emolumentos praticados pelos serviços notariais e de registro, em face das disposições da Lei Federal nº 10.169, de 2000.

4 - Projeto de lei nº 903, de 2009, de autoria do deputado Olímpio Gomes. Dá a denominação de “Tenente-Coronel PM Antonio Carlos de Souza” ao 3º Batalhão de Polícia Ambiental (3º BPAmB), em Guarujá.

5 - Projeto de lei nº 904, de 2009, de autoria do deputado Campos Machado. Inclui no calendário turístico do Estado o evento religioso AVIVA, em Presidente Alves.

4ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 898, de 2009, de autoria da deputada Patrícia Lima. Proíbe a utilização do termo “foto ou imagem meramente ilustrativa” nos veículos de comunicação quando a imagem não condizer com o produto.

2 - Projeto de lei nº 899, de 2009, de autoria do deputado Vinícius Camarinha. Dá denominação de “Fidelcino da Silva Guido” ao dispositivo sobre a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, altura do km 349 + 200m, em Ipaussu.

3 - Projeto de lei nº 900, de 2009, de autoria do deputado Antonio Salim Curiati. Revoga a Lei nº 13.630, de 2009, que incluiu no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boieiro de Votorantim.

5ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 31, de 2009, de autoria do deputado Vicente Cândido. Institui o Prêmio Florestan Fernandes de Qualidade do Ensino Superior Estadual.

2 - Projeto de resolução nº 32, de 2009, de autoria do deputado Rui Falcão e outros. Altera o artigo 179 do Regimento Interno, que dispõe sobre a anexação das proposições idênticas.

3 - Projeto de lei Complementar nº 35, de 2009, de autoria do Sr. Governador. Cria o Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - QP-ARTESP.

4 - Projeto de lei Complementar nº 36, de 2009, de autoria do Sr. Governador. Cria funções-atividades no Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPÉ.

5 - Projeto de lei Complementar nº 37, de 2009, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Acrescenta parágrafo ao artigo 25 da Lei Complementar nº 1093, de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado.

6 - Projeto de lei nº 892, de 2009, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei nº 9.509, de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

7 - Projeto de lei nº 893, de 2009, de autoria do Sr. Governador. Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Cesário Lange, imóvel situado naquele Município, para instalação de creche e área de lazer.

8 - Projeto de lei nº 894, de 2009, de autoria do deputado Edson Giriboni. Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar uma Delegacia de Polícia Civil em Barra do Chapéu.

9 - Projeto de lei nº 895, de 2009, de autoria do deputado Vinícius Camarinha. Dá a denominação de “Mario Puatto” ao Anexo Fiscal pertencente ao Poder Judiciário da Comarca do Município de São Manuel.

10 - Projeto de lei nº 896, de 2009, de autoria do deputado Campos Machado. Dá a denominação de “Euclides Demartini Foltran” ao viaduto localizado no km 80 + 000 m, de acesso para a Rodovia Cornélio Pires/Antonio Romano Schincariol - SP 127, em Tietê.

11 - Moção nº 897, de 2009, de autoria do deputado Roberto Massafera. Classifica como estância turística o Município de São Manuel.

12 - Moção nº 82, de 2009, de autoria do deputado Fernando Capez. Apela para os Srs. Presidente da República e do Senado a fim de que empreendam esforços para que o Projeto de Lei nº 152, de 2008, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos assistentes sociais, seja apreciado e aprovado com a máxima brevidade possível.

13 - Moção nº 83, de 2009, de autoria da deputada Ana Perugini. Apela para os Srs. Presidente da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e ao Sr. Ministro da Justiça a fim de que seja providenciada alteração na Lei nº 8.078, de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, no que se refere a acordos e multas nos PROCONs.

14 - Moção nº 84, de 2009, de autoria da deputada Ana Perugini. Apela para o Sr. Presidente da República para que determine à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que tome medidas urgentes no sentido de realizar frequente análise na qualidade dos serviços executados pela Telefônica.

Em pauta por 3 (três) sessões para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 253 do Regimento Interno (Reforma da Constituição).

2º Sessão

Proposta de emenda nº 7, de 2009, à Constituição do Estado, de autoria do deputado Rui Falcão e outros. Altera a redação do § 9º e suprime o § 9º-A do artigo 14 e altera a redação do § 3º do artigo 52-A, a fim de tornar mais clara a redação do § 9º do artigo 14 e adequar o artigo 52-A à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em pauta por 3 (três) sessões, para conhecimento e recebimento de recursos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o parágrafo único do artigo 33 do Regimento Interno (Pauta para Recursos).

1º Sessão

1 - Projeto de lei nº 171, de 2009, de autoria do deputado Bruno Covas. Institui o “Dia da Ordem das Filhas de Jô”.

2 - Projeto de lei nº 426, de 2009, de autoria do deputado Olímpio Gomes. Institui o “Dia de Orlando Alvarenga e dos Heróis Anônimos da Revolução de 1932”.

3 - Projeto de lei nº 455, de 2009, de autoria do deputado Edson Giriboni. Declara de utilidade pública o “Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula”, em Capão Bonito.

4 - Projeto de lei nº 529, de 2009, de autoria do deputado Aldo Demarchi. Declara de utilidade pública o “Desafio Jovem de Rio Claro”, naquele Município.

5 - Projeto de lei nº 625, de 2009, de autoria do deputado Edson Giriboni. Declara de utilidade pública o “Centro Social Irmã Madalena”, em Itapetininga.

6 - Projeto de lei nº 639, de 2009, de autoria do deputado Jorge Caruso. Declara de utilidade pública o “Conselho Central de Cruzeiro da Sociedade de São Vicente de Paulo”, em Cruzeiro.